



**Ership**  
Grupo

**PROTOCOLO PARA A PREVENÇÃO DE CRIMES CONTRA O  
MEIO AMBIENTE**

**TABELA DE CONTEÚDOS**

<b>INFORMAÇÃO, CONTROLO DE MODIFICAÇÃO E APROVAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO I. ASPETOS GERAIS .....</b>	<b>2</b>
Artigo 1º. Finalidade do presente Protocolo .....	2
Artigo 2º. Âmbito e sujeitos obrigados .....	2
Artigo 3º. Exceções.....	3
Artigo 4º. Modelo de gestão ambiental.....	3
<b>CAPÍTULO II. PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E BOAS PRÁTICAS.....</b>	<b>3</b>
Artigo 5º. Princípios básicos de ação.....	3
Artigo 6º. Boas práticas ambientais .....	4
Artigo 7º. Prevenção dos riscos ambientais.....	5
<b>CAPÍTULO III. MONITORIZAÇÃO, CONTROLO E PROCEDIMENTO .....</b>	<b>5</b>
Artigo 8º. Informação sobre operações de alto risco .....	5
Artigo 9º. Comunicação de infrações, dúvidas e incidentes .....	6
Artigo 10º. Regime sancionatório .....	6
Artigo 11º. Revisão dos resultados .....	7
Artigo 12º. Monitorização e controlo .....	7
Artigo 13º. Monitorização.....	7
<b>CAPÍTULO IV. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS.....</b>	<b>8</b>
Artigo 14º. Conhecimento da legislação ambiental.....	8
Artigo 15º. Divulgação .....	8
Artigo 16º. Formação .....	8
Artigo 17º. Revisão do presente Protocolo .....	9

## INFORMAÇÃO, CONTROLO DE MODIFICAÇÕES E APROVAÇÃO

Informações importantes sobre este documento	
Identificação de Políticas	Política Ambiental
Política de execução global ou nacional	Global
Secção de outras políticas que desenvolve	
Regras que substitui	N/A
Regras que revoga	N/A
Regras relacionadas	Protocolos código de ética / protocolos SIGER Código de Conduta
Unidade de negócio ou função que afeta	Todos
Pessoal afetado	Todas
Principal responsável pela sua vigilância	Unidade de Conformidade

O presente Protocolo será revisto quando forem detetadas situações que aconselhem a atualização do seu conteúdo e, em seguida, produza uma nova versão do mesmo.

Nome do arquivo	Versão	Resumo das Alterações	Autor	Data

O presente protocolo foi aprovado pelas seguintes pessoas nas datas a seguir indicadas.

Número	Departamento	Cobrar	Empresa	Data

## INTRODUÇÃO

Durante anos, a ERSHIP consciente do meio ambiente em geral e, em especial, com o impacto, neste, das atividades portuárias, tem trabalhado em conformidade com a melhoria contínua e a aplicação das melhores técnicas e boas práticas ambientais disponíveis, baseando a sua atividade nos requisitos de diferentes normas internacionais, como as normas UNE EN ISO 9001, UNE EN ISO 14001 e OHSAS 18001, bem como o regulamento CE 1221/2009 EMAS 111, pilar da excelência ambiental da organização.

Em conformidade com o Código de Ética e o Código de Conduta, a ERSHIP aprova o presente Protocolo para a Prevenção de Crimes contra o Meio Ambiente que estabelece uma política clara de tolerância zero para condutas que possam conduzir a riscos criminais contra o ambiente.

O presente protocolo e estes procedimentos baseiam-se, fundamentalmente, na apreensão das obrigações decorrentes do direito penal e dos regulamentos ambientais a que se refere, bem como numa gestão ambiental que garanta a prevenção de quaisquer riscos relacionados com este tipo de crime e defenda a proteção do ambiente como princípio ético do Grupo.

## CAPÍTULO I. ASPETOS GERAIS

### ARTIGO 1º. FINALIDADE DO PRESENTE PROTOCOLO

1. A estratégia ambiental da ERSHIP consiste essencialmente em assegurar o cumprimento dos regulamentos aplicáveis e assegurar uma coordenação adequada das práticas ambientais seguidas pelas empresas do Grupo, tudo no âmbito da consecução do interesse social e do apoio a uma estratégia empresarial a longo prazo que evite riscos ambientais e ineficiências na execução de decisões empresariais.

2. Para o efeito, a Empresa tem em conta todos os interesses legítimos que convergem na sua atividade.

### ARTIGO 2º. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DE SUJEITOS OBRIGADOS

1. O presente Protocolo para a Prevenção de Crimes contra o Meio Ambiente é aplicável em todas as empresas que compõem o Grupo, bem como nas empresas investidas não integradas no Grupo sobre o qual a Empresa tem controlo efetivo, dentro dos limites legalmente estabelecidos, e é complementar a todos os protocolos ambientais contidos no SIGER e código ISM.

2. As suas regras devem ser respeitadas por todos os profissionais do Grupo, independentemente do seu nível hierárquico, da sua localização geográfica ou funcional e da empresa do Grupo para a qual prestam os seus serviços.

3. Para efeitos do presente protocolo, os sócios, os membros do Conselho de Administração, os administradores e os colaboradores de todas as empresas e entidades que o compõem, bem como as outras pessoas cuja atividade está expressamente sujeita ao presente Protocolo, são considerados Sujeitos Obrigados.

4. Nas organizações e entidades em que o Grupo, sem participação maioritária, é responsável pela gestão, os profissionais que representam o Grupo promoverão a aplicação do presente Código.

5. Além disso, o presente Protocolo para a Prevenção de Crimes contra o Meio Ambiente é igualmente aplicável, se for caso disso, às empresas contratadas que atuam em nome da Empresa, bem como a *joint ventures*, sindicatos temporários de empresas e outras associações equivalentes, quando a Empresa assume a sua gestão.

6. A sua aplicação será adaptada aos regulamentos sectoriais de cada uma das áreas de atividade da ERSHIP.

### **ARTIGO 3º. EXCEÇÕES**

Com exceção dos expressamente previstos na sua redação, este protocolo não contempla exceções à sua devida aplicação por todos os Sujeitos Obrigados.

### **ARTIGO 4º. MODELO DE GESTÃO AMBIENTAL**

1. Para prevenir os riscos criminais de poluição ambiental, a ERSHIP dispõe de um modelo de gestão ambiental que garante o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a redução dos riscos para o ambiente.

2. Para uma boa gestão ambiental, as pessoas designadas para o efeito recolherão informações sobre:

- a) Os **aspectos ambientais afetados** pela atividade da empresa,
- b) Os **requisitos legais que lhes são aplicáveis** e,
- c) Os **cenários de evolução do sector** em matéria ambiental, que podem ser conhecidos através das políticas, planos e programas da administração europeia, estadual e regional, de forma a antecipar eventuais exigências e custos futuros.

3. Com esta informação, a ERSHIP poderá levar a cabo as ações que considerar mais adequadas para, pelo menos, cumprir a legislação ambiental em vigor e a prevenção de riscos comerciais futuros de natureza ambiental, de forma ordenada através do planeamento adequado das ações e do seu acompanhamento.

## **CAPÍTULO II. PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E BOAS PRÁTICAS**

### **ARTIGO 5º. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE AÇÃO**

O Grupo orienta-se-á pelos seguintes princípios básicos de ação:

1. Respeitar as normas ambientais em vigor nos países onde opera e, na medida do possível, antecipar a aplicação dos novos regulamentos, quando for mais exigente, e cumprir os compromissos assumidos voluntariamente e com as regulamentações internacionais

de comportamento ambiental, especialmente quando estas são mais exigentes.

2. Conhecer e avaliar continuamente os riscos ambientais das instalações e navios da sua propriedade, bem como melhorar e atualizar constantemente os mecanismos concebidos para mitigar ou erradicar os riscos.
3. Estabelecer indicadores e sistemas de comunicação que permitam conhecer e comparar objectivamente o impacto ambiental das diferentes atividades do Grupo, categorizando-as e permitindo a rastreabilidade das suas causas, com o objetivo de poder utilizar eficazmente esta informação no processo de tomada de decisão das empresas do Grupo.
4. Prevenir a concretização desses riscos e, se for caso disso, atenuar as consequências dessa materialização, incluindo, quando considerado adequado, a prestação de garantias financeiras.
5. Integrar plenamente a dimensão ambiental e o respeito pelo ambiente natural na estratégia do Grupo.
6. Promover um comportamento dos Sujeitos Obrigados de acordo com os princípios do presente Protocolo para a Prevenção de Crimes contra o Ambiente, avaliando o alinhamento com o mesmo, nomeadamente na seleção de empreiteiros e fornecedores.

#### **ARTIGO 6º. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**

Ao aplicar os princípios acima referidos, o Grupo assume as seguintes boas práticas ambientais:

1. Minimizar o efeito ambiental das emissões atmosféricas, do ruído e das descargas.
2. Reduzir a produção de resíduos e promover uma gestão adequada para facilitar a sua recuperação e evitar riscos para o meio ambiente e para a saúde dos seres vivos.
3. Dispor de um Plano de Manutenção Integral para máquinas, navios, veículos e instalações da ERSHIP, que contempla a sua revisão e reparação periódicas de forma a garantir o seu bom funcionamento e fiabilidade.
4. Ter um Plano de Emergência nos casos em que os regulamentos sectoriais o exijam.
5. Incluir explicitamente todas as atividades regulamentadas na autorização, título ou licença, relativas ao manuseamento e armazenamento de mercadorias, ou à construção e reparação naval, bem como a atividades complementares, nomeadamente a limpeza e manutenção de equipamentos e áreas de trabalho.
6. Avaliar os aspetos associados às atividades que desenvolve diretamente, bem como os aspetos relacionados com as atividades contratadas ou subcontratadas com terceiros.
7. Prevenir e controlar impactos

- ambientais antes, durante e após a sua produção.
8. Dispor de meios para conhecer os regulamentos ambientais, bem como as implicações que estes regulamentos têm nas suas atividades.
  9. Dispor de autorizações ou licenças de natureza ambiental que sejam aplicáveis.
  10. Cumprir os requisitos administrativos e operacionais estipulados nas autorizações e licenças ambientais.
  11. Assinar acordos voluntários com autoridades portuárias, outras administrações, clientes e fornecedores.
  12. Designar em cada agência uma pessoa responsável pela manutenção, implementação e monitorização do protocolo ambiental.
- e) Operação e manutenção de sistemas de recolha e tratamento de águas residuais e escoamentos.
  - f) Operação e circulação de equipamentos, máquinas e veículos.
  - g) Recolha e armazenamento temporário de resíduos.
  - h) Armazenagem de substâncias e combustíveis perigosos para uso próprio.
  - i) Tarefas de reabastecimento e provisão de barcos.
  - j) Administrativo e financeiro.

#### **ARTIGO 7º. PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**

Para a prevenção de riscos ambientais, a ERSHIP dispõe de um inventário dos processos de gestão ambiental ligados tanto à sua atividade portuária como marítima, e especialmente às seguintes atividades:

- a) Manuseamento e armazenamento de bens.
- b) Transferência de bens.
- c) Manutenção e limpeza de máquinas, navios, instalações ou outros equipamentos.
- d) Limpeza de pavimento e outras tarefas de manutenção da área de trabalho.

**Consulte** a Política de Gestão de Riscos do ANEXO I para atividades ambientais e a lista de procedimentos para as atividades portuárias. (SIGER)

**Consulte** os princípios do ANEXO II sobre Segurança e Ambiente e lista dos protocolos da atividade de Navegação (Código ISM).

#### **CAPÍTULO III. MONITORIZAÇÃO, CONTROLO E PROCEDIMENTO**

##### **ARTIGO 8º. INFORMAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES DE ALTO RISCO**

As direções fornecerão à Unidade de Conformidade, em coordenação com a Unidade de Controlo SIGER, as seguintes informações:

- a) Na medida do possível, antes da aprovação das atividades que possam representar riscos ambientais graves, a atividade

será submetida a revisão prévia e qualificação pela Unidade de Conformidade. Uma vez revista a atividade e nos casos em que é necessária a aprovação do Conselho de Administração ou quando as consequências ambientais da atividade constituírem um fator relevante de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente protocolo, a Unidade de Conformidade submeterá as suas conclusões ao Conselho de Administração para aprovação.

- b) Caso não seja possível submeter a atividade antes da sua conclusão à Unidade de Conformidade, todas as informações relacionadas com essa atividade serão enviadas à Unidade o mais rapidamente possível, de modo a verificar e qualificar a atividade e, se for caso disso, implementar os mecanismos de prevenção necessários.

#### **ARTIGO 9º. COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES, DÚVIDAS E INCIDENTES**

1. O pessoal da ERSHIP tem não só o direito, mas a obrigação de comunicar qualquer violação das disposições do presente protocolo através dos canais autorizados para o efeito.
2. Assim, pode optar pela via hierárquica, reportando tal incidente ao seu superior, dirigindo-se diretamente aos membros da Unidade de Conformidade ou pode fazê-lo através do Canal de Reclamações.
3. Em todo o caso, a Ership garantirá a confidencialidade da denúncia e os dados do autor da denúncia, bem como o zelo do

autor da denúncia de boa-fé, em conformidade com o disposto no Regulamento do Canal das Queixas.

4. Em caso de dúvida ou dúvidas sobre o conteúdo do presente Protocolo ou se não tiver a certeza de como aplicá-lo em determinados casos, os Sujeitos Obrigados podem contactar a Unidade de Conformidade da ERSHIP através dos meios estabelecidos.

#### **ARTIGO 10º. REGIME SANCIONATÓRIO**

1. Em caso de violação por qualquer Sujeito Obrigado, a ERSHIP aplicará o regime sancionatório previsto nos regulamentos internos, em conformidade com a gravidade da violação e no quadro jurídico aplicável na jurisdição em que tenha sido cometido. Da mesma forma, a ERSHIP informará as autoridades competentes da violação regulamentar se houver indícios de crime.
2. A Unidade de Conformidade coordenará:
  - a) Com o Departamento de Recursos Humanos as ações necessárias para adotar em relação ao pessoal da ERSHIP.
  - b) Com o Departamento de Assessoria Jurídica aqueles que são aplicáveis a pessoas associadas à ERSHIP por relação comercial.
3. Em ambos os casos, a Unidade de Conformidade informará imediatamente o Conselho de Administração, sempre que a gravidade dos casos o justifique.
4. Em todo o caso, as medidas adotadas devem respeitar o princípio da proporcionalidade e o interessado será ouvido de modo que possa dar conta do sucedido.

#### **ARTIGO 11°. REVISÃO DOS RESULTADOS**

1. A ERSHIP irá rever periodicamente a sua situação ambiental, nomeadamente o grau de cumprimento das ações iniciadas em conformidade com o programa estabelecido, os seus resultados e a legislação aplicável.

2. A revisão do grau de conformidade ambiental terá em conta, pelo menos, os seguintes fatores:

- a) Queixas externas de natureza ambiental.
- b) Sugestões internas.
- c) Ações de empresas concorrentes.
- d) Comentários de clientes.
- e) Legislação futura.
- f) Planos sectoriais.
- g) Novas tecnologias aplicáveis ao sector marítimo/porto

#### **ARTIGO 12°. MONITORIZAÇÃO E CONTROLO**

1. As empresas do grupo adotarão os mecanismos de controlo necessários para assegurar, no âmbito de uma gestão ambiental adequada, o cumprimento das regulamentações ambientais. Devem igualmente dedicar recursos humanos e materiais adequados e suficientemente qualificados a esses fins.

2. Anualmente, a Unidade de Conformidade, em coordenação com os diretores das agências, e as Unidades de Segurança da SIGER e do ISM, apresentará ao Conselho de Administração o grau de cumprimento do Protocolo para a Prevenção dos Crimes contra o Ambiente.

#### **ARTIGO 13°. MONITORIZAÇÃO**

1. Para assegurar o cumprimento contínuo dos procedimentos desenvolvidos no presente protocolo, os responsáveis pelo meio-ambiente da ERSHIP procederão a revisões internas e periódicas, emitindo quando necessário os correspondentes relatórios de conclusões, que serão enviados à Unidade de Conformidade.

2. O relatório mencionará expressamente as deficiências identificadas durante a revisão e definirá os planos de ação para a sua solução.

3. Serão efetuadas revisões internas para verificar se os processos de supervisão dos processos implementados que asseguram o cumprimento do ambiente estão a ser respeitados.

4. A periodicidade destas revisões internas será estabelecidas seguindo critérios objetivos que garantam o cumprimento regulamentar.

5. As matérias sujeitas a revisões abrangem os seguintes aspetos fundamentais:

- a) Manuseamento, transferência e armazenamento de bens.
- b) Manutenção e limpeza de máquinas, navios, instalações ou outros equipamentos.
- c) Limpeza de pavimento e outras tarefas de manutenção da área de trabalho.
- d) Operação e manutenção de sistemas de recolha e tratamento de águas residuais e escoamentos.
- e) Operação e circulação de equipamentos, máquinas e veículos.

- f) Recolha e armazenamento temporário de resíduos.
- g) Armazenagem de substâncias e combustíveis perigosos para uso próprio.
- h) Tarefas de reabastecimento e provisão de barcos.
- i) Funções administrativas.

6. A Unidade de Conformidade deve manter um registo atualizado das infrações que lhe são efetuadas, bem como das ações contra elas tomadas.

7. No caso de, após a denúncia e investigação correspondentes, se detetar que a violação das disposições aqui contidas resultou de um defeito nos procedimentos ou controlos implementados pela ERSHIP, será revista e atualizada a fim de evitar que se reproduzam no futuro.

## **CAPÍTULO IV. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**

### **ARTIGO 14º. CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

1. A empresa tem a obrigação de conhecer toda a legislação ambiental que lhe é aplicável e as potenciais consequências do seu incumprimento.
2. Os requisitos legais aplicáveis serão mantidos permanentemente atualizados para evitar o risco de incumprimento das novas regulamentações ambientais que possam surgir ao longo do tempo.

### **ARTIGO 15º. DIVULGAÇÃO**

1. A ERSHIP estabelecerá as medidas adequadas para garantir que os trabalhadores, gestores e membros do

Conselho de Administração estejam cientes dos requisitos decorrentes da regulamentação ambiental. Estas medidas incluem a organização de planos de formação e cursos de formação especiais que, dirigidos ao pessoal em geral e especificamente às pessoas que desempenham esses trabalhos, que, pelas suas características, são adequados para detetar os factos e operações que possam estar relacionados com comportamentos de risco para o ambiente, formar todo o pessoal para a realização dessas deteções e saber como proceder nesses casos.

2. O Departamento de Recursos Humanos é responsável pela entrega do presente protocolo ao pessoal da ERSHIP que, devido à sua atividade, possa incorrer em alguns dos riscos descritos.

3. No caso das pessoas associadas à entidade, será função da pessoa que contrai com ela assegurar e documentar que as referidas pessoas associadas conhecem tanto o Código de Conduta da ERSHIP como o presente Protocolo, estando alinhadas e respeitando o conteúdo de ambos os textos.

4. A Unidade de Conformidade assegurará que os Sujeitos Obrigados tenham acesso ao presente Protocolo, promovendo as medidas necessárias para tornar o seu conteúdo facilmente acessível e resolver qualquer dúvida que o pessoal, funcionários, gestores e pessoas associadas à ERSHIP possam ter no que diz respeito ao seu conteúdo e âmbito.

### **ARTIGO 16º. FORMAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos será responsável pela promoção da formação recorrente entre o pessoal da ERSHIP, garantindo que todo o pessoal

afetado por aspetos relacionados com o presente Protocolo realize e aproveite os recursos adequados.

#### **ARTIGO 17º. REVISÃO DO PRESENTE PROTOCOLO**

1. O presente protocolo deve ser permanentemente atualizado.

2. O seguinte é motivo de atualização do protocolo:

- a) Mudanças na legislação.
- b) Adaptação a políticas, recomendações ou normas estabelecidas pela ERSHIP.
- c) Introdução de todas as alterações necessárias para melhorar a operação de prevenção derivada dos desenvolvimentos e boas práticas observadas no sector ou da análise desses pontos de melhoria identificados pela Unidade de Conformidade.

3. As alterações ao protocolo que possam ser necessárias em consequência do procedimento de atualização serão submetidas à Unidade de Conformidade da Ership, que manterá um registo das alterações efetuadas nos Protocolos.

5. Uma vez aprovadas as alterações, o protocolo será disponibilizado a todas as pessoas afetadas e sujeitas ao seu cumprimento.

## ANEXO I. Política de Gestión de Riesgos para actividades ambientales e lista de procedimientos para actividades portuarias. (SIGER).



### POLÍTICA DE GESTIÓN DE RIESGOS

Grupo Ership, es una organización cuya historia se remonta al SXIX y con una amplia experiencia en el sector marítimo, con sede central ubicada en Madrid y presencia entre otros, en los principales puertos españoles, Avilés, Barcelona, Cádiz, Cartagena, Gijón, Huelva, Tarragona y Valencia, dedicada desde su constitución a dar el mejor servicio a nuestros clientes, entre otras en la realización de actividades como:

- Operadores Portuarios, fundamentalmente de manipulación de gran diversidad de graneles sólidos.
- Consignatarios.
- Armadores.
- Brokers de Fletamentos.
- Forwarding.
- Almacenamiento de mercancías.
- Agentes de Aduanas.

La dirección de Grupo Ership, consciente del compromiso que contrae con sus trabajadores, clientes, con las instituciones, con la sociedad, y con otros grupos de interés internos y externos, está comprometida en el establecimiento e implantación de un sistema integrado de gestión garante de calidad, seguridad alimentaria, excelencia ambiental y seguridad y salud en el trabajo basado y en cumplimiento de los más estrictos requisitos de los estándares UNE EN ISO 9001, GTP, UNE EN ISO 14001, OHSAS 18001 y Reglamento CE 1221/2009 EMAS III.

Este compromiso se aplica a todas sus actividades actuales y en el desarrollo de nuevos procesos, y se fundamenta en los siguientes principios:

- Asegurar que los servicios prestados cumplen los requisitos de nuestros clientes y sus expectativas, así como los legales y otros suscritos, en esta materia y en especial en los relacionados con la prevención de riesgos, la seguridad alimentaria y los aspectos ambientales de la organización.
- Buscar más allá de las soluciones tradicionales, prestaciones creativas que den la mejor respuesta a los retos planteados en los requerimientos de nuestros clientes y otros grupos de interés.
- Proporcionar a nuestros clientes soluciones totales a sus problemas, convirtiéndonos en auténticos socios de los mismos, buscando siempre la colaboración entre ambas partes.
- No tener comportamientos estándares con el cliente, dar más, superar sus expectativas.
- Transmitir al cliente seguridad, transparencia, confianza y equilibrio.
- Ser una organización emprendedora, evitando burocracia y rutina y con permanente afán por mantener la mejora continua, orientada hacia el mejor desempeño de nuestros procesos en todas sus derivaciones calidad, medio ambiente y seguridad.
- La calidad, la seguridad alimentaria y el respeto ambiental, debe ser algo inherente en la forma de pensar, en el trabajo diario y en las soluciones que se proporcionen a los clientes y a otras partes interesadas.
- Luchar para que los miembros de la organización se sientan comprometidos con la calidad de los servicios prestados por la organización, realizándolos siempre con el compromiso de protección del medio ambiente y prevención de la contaminación, destacando el uso sostenible de recursos, la adaptación al cambio climático y adecuada gestión de emisiones atmosféricas entre otras, así como de los daños y deterioro de la salud asociado a la organización y a sus trabajadores, considerando en estos, tanto los propios como los ajenos que trabajen en nombre de la organización.
- Tomar las medidas necesarias para eliminar y/o minimizar los posibles riesgos inherentes a las actividades realizadas.
- Potenciar el liderazgo de los miembros del equipo para que contribuyan del modo más eficaz y eficiente a la consecución de los objetivos.

#### "EL MAR NOS HA HECHO FUERTES"

En Madrid, a 4 de Septiembre de 2017.

Gonzalo Alvargonzález  
  
Consejero Delegado

Romualdo Alvargonzález  
  
Presidente

## PROCEDIMENTOS PARA ATIVIDADES PORTUÁRIAS

### 1. PROCESSOS OPERACIONAIS

#### 1.1 QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR ISO 9001

##### FUMIGAÇÃO

- AÇÕES ANTES DA FUMIGAÇÃO
- INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES A FUMIGAR
- SELEÇÃO DO TIPO DE TRATAMENTO
- SINALIZAÇÃO
- PREPARAÇÃO DE PRODUTOS
- APLICAÇÃO DE FUMIGANTES EM ARMAZÉNS HORIZONTAIS E EM PILHAS INDIVIDUAIS E APLICAÇÃO DE INSETICIDAS LÍQUIDOS
- GESTÃO DE RESÍDUOS

##### LIMPEZA DO ARMAZÉM

- TIPOLOGIA DA MERCADORIA
- TIPOLOGIA DE ARMAZENAMENTO
- ANÁLISE DE PERIGO
- LIMPEZA REGULAR DE ARMAZÉNS
- LIMPEZA DE ARMAZÉNS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- LIMPEZA DE ARMAZÉNS QUE CONTENHAM MERCADORIA G1 E QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MERCADORIAS G2

#### - 1.2 AMBIENTE ISO 14001 EMAS

##### PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

- ARMAZENAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE RESÍDUOS
- REMOÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS
- INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS NECESSÁRIAS PARA UMA BOA GESTÃO DOS RESÍDUOS

**DERRAMES**

- DEFINIÇÃO DE ACORDO COM A ORIGEM/NATUREZA DO DERRAME
- DEFINIÇÃO DE ACORDO COM O DESTINO DO DERRAME
- CONTROLO E SEGUIMENTO DOS DERRAMES
- REGRAS GERAIS

**EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

- DEFINIÇÃO DE ORIGEM/NATUREZA DAS EMISSÕES
- CONTROLO E CONTROLO DAS EMISSÕES

**EMISSÕES SONORAS**

- DEFINIÇÃO DE ACORDO COM A ORIGEM DAS EMISSÕES ACÚSTICAS
- CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DAS EMISSÕES ACÚSTICAS

**GESTÃO DE RECURSOS**

- TIPOLOGIA DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO
- DEFINIÇÃO DE ORIGEM
- CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO CONSUMO
- REGRAS GERAIS

**2. PROCESSOS DESCRITIVOS****GESTÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/MERCADORIAS PERIGOSAS**

- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MERCADORIAS PERIGOSAS
- CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS QUÍMICOS E MERCADORIAS PERIGOSAS
- ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MERCADORIAS PERIGOSAS

## ANEXO II. Princípios sobre Segurança e Ambiente, e lista de protocolos da actividade de Navegação (Código ISM)

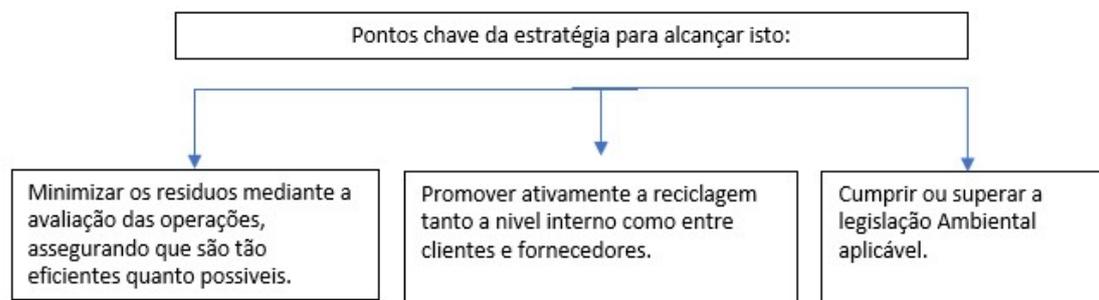
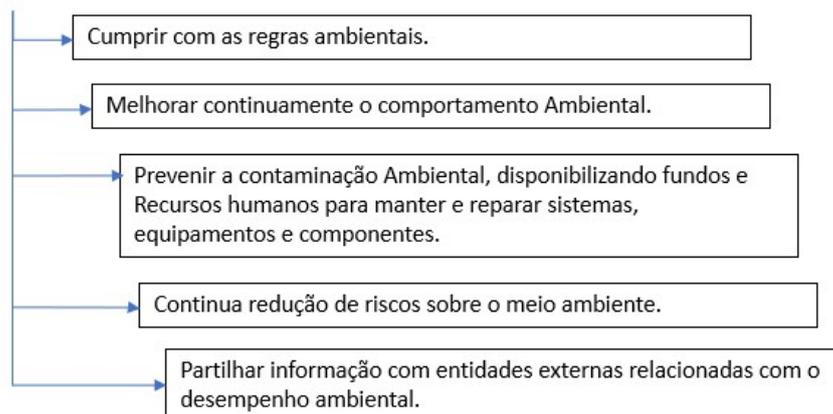
 <b>Ership</b>	Manual de Gestão da Segurança
CAPITULO 2 (CODIGO I.S.M) Princípios sobre Segurança e Meio Ambiente	

### Princípios da Ership sobre Meio Ambiente

A Ership compromete-se a liderar a indústria, minimizando o impacto das suas actividades sobre o meio ambiente, e aceita a responsabilidade pelos efeitos nocivos que as suas operações possam ter sobre o meio ambiente, comprometendo-se a reduzir-los.

A Ership vai medir o seu impacto sobre o meio ambiente estabelecendo objetivos de melhoria continua.

Ership compromete-se a:



A Ership vai iniciar um programa de formação para dotar os trabalhadores dos temas ambientais e conseguir melhorar continuamente o seu comportamento ambiental.

A Ership vai fomentar a adopção de princípios similares com os seus fornecedores.

## **PROCEDIMENTOS SGS PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO E PROTEÇÃO DO AMBIENTE**

### **OPERAÇÕES COM ÁGUA DE LASTRO E SEDIMENTOS**

#### **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

PLANO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA NAVIO/FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEL

#### **CONTROLO OPERACIONAL**

CONTROLO DE RESÍDUOS A BORDO

MARPOL - ANEXO I – PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR HIDROCARBONETOS

LIVRO DE REGISTO DE HIDROCARBONETOS

MARPOL - ANEXO IV - PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO PROVENIENTE DE ÁGUAS SUJAS PROVENIENTES DOS NAVIOS.

MARPOL- ANEXO V - PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DOS RESÍDUOS DOS NAVIOS.

MARPOL- ANEXO VI - PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA DOS NAVIOS.

#### **INSTRUÇÃO SOBRE PLANO DE REMOÇÃO DE DESCARGAS POLUENTES -**

LICENÇA GERAL DO NAVIO / LISTA DE VERIFICAÇÃO VGP

#### **PREPARAÇÃO DE EMERGÊNCIA A BORDO**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA POLUIÇÃO

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO

#### **MANUTENÇÃO DO NAVIO – PLANO DE AÇÃO BIOFOULING**

PLANO DE AÇÃO BIOFOULING

#### **MATERIAIS DE AMIANTO**